



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

**Altera a redação do Anexo I da Lei Complementar n.º 15, de 26 de setembro de 2007, que dispõe sobre a criação de cargos no quadro permanente de servidores do Poder Executivo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º-** O anexo I da Lei Complementar n.º 15, de 26 de setembro de 2007, pertinente ao cargo de Fonoaudiólogo, passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>CARGO/CLASSES</b>	<b>VAGAS</b>	<b>JORNADA SEMANAL (EM HORAS)</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
Fonoaudiólogo	01	20	1.655,20

**Art. 2.º-** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas, constantes do Orçamento do Município.

**Art. 3.º-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 1º de dezembro de 2011.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal